



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.251, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 269.689,36 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 269.689,36 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.392.0026.1.128

Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural - Lei Aldir Blanc

3390.36.00.0019

Outros Serviços de Terceiros P Física

R\$ 132.347,62

3390.39.00.0019

Outros Serviços de Terceiros P Jurídica

R\$ 137.341,74

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte Covid – 0019, conforme discriminado abaixo:

17.18.99.1.1.03 – Outras Transf. De Rec da União Ap em Ações Emerg dest Cultura R\$ 268.347,62

13.2.1.00.1.1.01.59 – Rem Depósito Bancários Ações Emerg Dest Cultura R\$ 1.341,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 03 de novembro de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 232/2020 de autoria do Poder Executivo.